



REDAÇÃO FINAL
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 920-A, DE 2020
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 14 DE 2020

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 892.000.000,00 (oitocentos e noventa e dois milhões de reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 892.000.000,00 (oitocentos e noventa e dois milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o remanejamento entre os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2020.

Deputado LÚCIO MOSQUINI
Relator

* C D 2 0 6 2 1 8 9 6 9 6 0 0



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO II

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência

ANEXO II

Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,000.000,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0999	Reserva de Contingência							892.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							892.000.000
99 999	0999 0Z00 6498	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Fiscal							892.000.000
			F	9	0	99	0	188	892.000.000
TOTAL - FISCAL									892.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									892.000.000

Aplicação: 26/05/2020 00:00 - PLEN
Omissão: 26/05/2020 00:00 - PLEN
Através do Portal do SPM/2020

RDF n.1/0

Documento eletrônico assinado por Lucio Mosquini (MDB/RO),
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.

* CD 206218969600 *